



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para executar serviço de recuperação de Escada Externa Metálica de Emergência, não Enclausurada utilizada para escape, do Edifício Sede Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), localizada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, observadas disposições técnicas deste Termo de Referência, seus Anexos e Especificação Técnica, que consistem na recuperação, substituição de elementos, pintura e limpeza final do conjunto.

##### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Justifica-se a presente contratação na necessidade de recuperação do elemento estrutural, ou seja, a adequação das instalações é fundamental para a segurança dos servidores e público externo, pois garante a integridade das estruturas, e principalmente protege e resguarda vidas, bem como o patrimônio público. Ressalta-se que tais alegações se pautam principalmente na Legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ), em seu Decreto Estadual nº 42, de 26/12/2018 - Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CoSCIP) – CBMERJ, além do Plano de Escape/Manual de Segurança da PGE-RJ.

**2.2** O serviço de recuperação da escada externa metálica de incêndio resumidamente inclui substituição de chapas danificadas através de cortes e soldas, remoção da pintura antiga, tratamento das superfícies e dos elementos da estrutura, bem como da restauração da estrutura através de anticorrosivo e pintura com tinta intumescente. Esta intervenção torna-se indiscutível, posto que mesmo com as intervenções realizadas por parte da equipe de Manutenção Predial da Procuradoria, com intervenções pontuais depurando elementos que apresentavam patologias com posterior pintura das chapas, degraus e demais partes, a estrutura metálica é exposta ao tempo, o que provoca corrosão nas chapas por estarem expostas continuamente às chuvas, oxigênio e outros agentes de degradação.

**2.3** A escada externa metálica de incêndio foi instalada antes da modernização (“retrofit”) do imóvel, ou seja, antes da inauguração da PGE, em 2012. Hoje, considerando o tempo decorrido em



uma estrutura exposta, mesmo considerando as intervenções da Manutenção Predial, tornou-se imprescindível esta contratação de recuperação como um todo, sendo prevista além dos procedimentos já citados do retrofit, como substituição de algumas das chapas xadrez para pisos, bem como recuperação de degraus e revestimentos dos guarda-corpos e contraventamentos; e demais partes da estrutura onde em alguns pontos já detecta-se pontos de ferrugem e corrosão.

**2.4** É de extrema importância a recuperação estrutural, bem como a pintura de proteção das peças metálicas com a adoção de técnicas e materiais próprios a recomposição dos elementos da escada, sendo necessário também o correto tratamento dessas ferragens expostas e com isso manter as condições estruturais seguras para utilização da mesma.

**2.5** Faz-se necessária a pintura de proteção da escada para a conservação, pois em alguns pontos os elementos já apresentam falhas na pintura que se não tratadas acarretarão patologia maior no futuro. Como resultado desta recuperação, esperamos prorrogar a vida útil da escada, buscando sempre a ausência de patologias e uma completa adequação às finalidades à que se destina o elemento, sempre levando em consideração inicialmente a segurança dos servidores lotados no edifício e público em geral.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas dependências da unidade da PGE-RJ localizada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-900.

**4.2** Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 horas às 17 horas, sendo liberado aos sábados de 8 horas às 17 horas, devendo ser agendado previamente com a Fiscalização do Contrato e a Assessoria de Segurança Institucional (ASI).



## 5. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DA ESCADA E SERVIÇOS

**5.1** Trata o presente Termo de Referência para recuperação de Escada Externa Metálica de Emergência, utilizada para escape, não enclausurada, construída em chapa piso xadrez, com degraus abertos, atendendo às Normas exigidas pelo CBMERJ e aprovada através do Laudo de Exigências P-12135/10, emitido pelo próprio CBMERJ. Para elaboração deste Termo, os dados aproximados foram retirados in loco, conforme item 5.3, dos Projetos (desenhos - Anexo V), além do Relatório Fotográfico (Anexo VI).

**5.2** A escada externa metálica de emergência a ser trabalhada é em sua maior parte de aço estrutural é ASTM A36. Trata-se de aços-carbono utilizados na fabricação de estruturas de aço, por se tratar de um aço resistente a corrosão, com boas características de soldabilidade, mesmo sem pintura, e que também oferecem excelente aderência na aplicação da pintura e possui aproximadamente 54,60 m de altura, com largura e comprimento externo de aproximadamente de 3,05 m X 5,51 m, com duas saídas de rota de fuga a fim de não estreitar o escoamento de pessoas no escape, sendo uma principal em sua continuação de fluxo até o térreo e uma complementar a partir do 2º (segundo) pavimento até o térreo.

**5.3** Abaixo, segue aproximadamente a lista de materiais, contendo os elementos metálicos a serem trabalhados, onde haverá casos de substituição ou recuperação:

MATERIAL	TIPO	ESPESSURA	QUANTIDADE	ÁREA/TOTAL APROX.	SERVIÇO
Piso – Patamar principal	Chapa xadrez	6,35 mm ~ 1/4" (52,54 Kg/m <sup>2</sup> )	16 chapas	2,26 m x 2,92 m cada (~ 105,59 m <sup>2</sup> )	SUBSTITUIÇÃO
Piso – Patamar intermediário	Chapa xadrez	6,35 mm ~ 1/4" (52,54 Kg/m <sup>2</sup> )	16 chapas	1,22 m x 2,64 m cada (~ 51,53 m <sup>2</sup> )	SUBSTITUIÇÃO
Apoio a lateral do patamar principal	Perfil em U	4 " X 41,83	32 perfis de 2,92 m 32 perfis de 2,26 m	165,76 m total	RECUPERAÇÃO
Apoio abaixo ao patamar principal	Perfil em T	W 150 X 13,0	45 perfis	2,92 m de comprimento (140,16 m total)	RECUPERAÇÃO
Apoio a lateral do patamar intermediário	Perfil em U	4 " X 41,83	32 perfis de 2,64 m 32 perfis de 1,22 m	113,22 m	RECUPERAÇÃO
Apoio abaixo ao patamar intermediário	Perfil em T	W 150 x 13,0	16 perfis	2,64 m de comprimento (39,60 m)	RECUPERAÇÃO



Degraus	Chapa xadrez	4,75 mm ~ 3/16"	295 degraus	1,20 m x 0,25 m (~ 88,5 m <sup>2</sup> )	RECUPERAÇÃO ou SUBSTITUIÇÃO
Banzo lateral aos degraus	Barra retangular	3/8"	68 banzos	2,34 m x 0,22 m (~ 35,0 m <sup>2</sup> )	RECUPERAÇÃO
Guarda Corpo Tubo	Ø = 26,9 mm	3/4"	~ 2,52 m por andar	42,84 m	RECUPERAÇÃO
Guarda Corpo Tubo	Ø = 21,3 mm	1/2"	~ 12,54 m por andar	212,46 m	RECUPERAÇÃO
Guarda Corpo Tubo	Ø = 17,2 mm	3/8"	~ 18,66 m por andar	301,12 m	RECUPERAÇÃO
Guarda Corpo Tubo	Ø = 13,5 mm	1/4"	~ 21,12 m por andar	350,66 m	RECUPERAÇÃO
Chapas corta-fogo externa	Manta cerâmica	50 mm	3,00 m X 3,00 m	13 chapas (~ 117,00 m <sup>2</sup> )	RECUPERAÇÃO
Perfil metálico para fundação (pilares)	Perfil H	Bf ~ 13,5 e TW ~ 20	4 perfis	~ 60 m (até o 3º andar)	RECUPERAÇÃO
Perfil metálico de continuidade	Perfil H	Bf ~ 10 e TW ~ 14	4 perfis	~ 163,8 m (3º até o 15º andar)	RECUPERAÇÃO

**OBS. 1.** Os elementos aqui apresentados estão aproximados e, portanto, deverão ser constatados in loco, devendo as empresas se possível, visitarem o local para encaminharem propostas, consolidadas.

**OBS 2.** Não constam os elementos da parte complementar da escada metálica externa que segue a partir do 2º (segundo) pavimento até o térreo, os quais estão na planta em anexo.

#### 5.4 Descrição dos serviços a serem executados pela Contratada:

##### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, além da mão de obra especializada para corte, soldagem, desmontagem, substituição, montagem de peças, recuperação, lixamento e pintura, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais/acessórios complementares tais como:

- ✓ Escadas de diversos tipos e tamanhos, andaimes com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas;
- ✓ Telas de proteção tipo polipropileno para proteção de fachadas amarradas, tapumes de vedação, plataforma de proteção a transeuntes (apara-lixo) em madeira;
- ✓ Caçambas de entulho, duto coletor de entulho, vassouras, pás, plásticos tipo preto;
- ✓ Instalação provisória em compensado ou madeira anti-chuva e com telhado para apoio e guarda de materiais a ser inserida no estacionamento;
- ✓ Placa de identificação de obra pública;
- ✓ Furadeira, lixadeiras, máquinas de corte, raspadeiras, lixas, panos, estopas;
- ✓ Materiais específicos de solda, equipamentos/máquinas de solda, conjunto de solda e corte oxigênio/oxiacetileno com maçarico;



- ✓ Roldanas, cabos de aço, cordas;
- ✓ Pincel, rolo, espátula, pistola para pintura, balde para pintura;
- ✓ Fundo convertedor de ferrugem (zarcão), primer;
- ✓ Tinta intumescente anti-chama própria para estrutura metálica 120 TRRF certificada;
- ✓ Ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não são especificados.

Retirada através de cortes de chapas deterioradas, com recuperação dos pontos de ferrugens e corroídas nas laterais e apoios, sendo depois reposição com soldas de 16 patamares principais do tipo chapa xadrez com espessura aproximada de 6,35 mm.

Retirada através de cortes de chapas deterioradas, com recuperação dos pontos de ferrugens e corroídas nas laterais e apoios, sendo depois reposição com soldas de 16 patamares intermediários do tipo chapa xadrez com espessura aproximada de 6,35 mm.

Substituição ou recuperação dos degraus vazados compostos por chapa xadrez, com aproximadamente 295 unidades com todas as etapas de substituição ou recuperação.

Tratamento das partes substituídas e das partes recuperadas das ferrugens existentes através de cortes, soldas, lixamentos dos banzos laterais dos degraus, perfis, apoios, guarda corpos, barras retangulares e todas as demais peças da estrutura da escada metálica.

Remoção da tinta, lixamento e limpeza de todas as partes da escada externa.

Após o processo de manutenção (lixamento, limpeza, desgorduramento), deverá ser feita a pintura de todas as estruturas correspondentes, ou seja, toda a escada, com fundo de acabamento anticorrosivo de secagem rápida tipo zarcão.

Em seguida, utilizar-se-á o material primer convertedor de ferrugem em fundo de proteção em duas demãos, que antecede a tinta intumescente.

Concluído o zarcão e superfície limpa, seca e com primer compatível, deve ser aplicada a tinta intumescente acrílica cinza certificada, devendo ser utilizada até 120 TRRF.

Teste de carga com apresentação de Laudo e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo CREA ou CAU, respectivamente.

**OBS.** Durante a aplicação deverão ser realizados testes de filme úmido para a verificação da espessura da camada de tinta aplicada no elemento, visando certificar-se do atendimento aos parâmetros recomendado pelo fabricante.

**OBS.** Poderão ser solicitados alguns materiais não especificados nesta descrição, portanto recomenda-se a visita das empresas à PGE.



## 6. DAS NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** A Contratada deverá executar, por intermédio de seus empregados, a recuperação, a montagem, a desmontagem, o lixamento, a soldagem, a pintura e a substituição de peças, da escada externa metálica de emergência, utilizando-se como parâmetro as Legislações abaixo:

- ✓ **Normas Regulamentadoras** – Principalmente NR-6, NR-7, NR-9, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35 – Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ **Decreto Estadual nº 42, de 26/12/2018** - Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CoSCIP) – CBMERJ;
- ✓ **Decreto Estadual nº 897, de 26/12/2018** - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CoSCIP) – CBMERJ;
- ✓ **Portaria CBMERJ nº 1071, de 27/08/2019** - Notas Técnicas – CBMERJ;
- ✓ **Norma ABNT NBR 5884/2013** - Perfil estrutural de aço soldado por arco elétrico - Requisitos gerais;
- ✓ **Norma ABNT NBR 8800/2008** - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ✓ **Norma ABNT NBR 16775/2020** - Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem - Requisitos.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DA VISTORIA

**7.1** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela PGE.

**a.1)** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.



**a.2)** A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de serviço em estruturas metálicas (recuperação, montagem, desmontagem, lixamento, soldagem, pintura e substituição de peças).

**b)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação;

**c)** Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

**c.1)** O licitante deverá demonstrar, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Profissional Competente (CREA/CAU), que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos: Engenharia Civil/Mecânica e/ou Arquitetura - serviços em estruturas metálicas.

**c.1.1)** A comprovação de que o detentor do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**c.1.2)** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

**c.1.3)** Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

**7.3** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações



do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

a) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto à Assessoria de Serviços da PGE-RJ, no telefone (21) 2332-7272 ou no e-mail [administracao@pge.rj.gov.br](mailto:administracao@pge.rj.gov.br), sendo em dias úteis, nos horários de 10h às 12 h e de 14h às 17h.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**8.2** A PGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais da Assessoria de Serviços, estando a Coordenação de Prevenção e Riscos para apoio e assessoramento.

**8.3** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

**8.4** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

**8.5** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** O prazo de vigência inicial do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data constante na Autorização de Início do Serviço, desde que posterior da data da publicação do extrato do contrato no D.O. do Estado do Rio de Janeiro.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

**10.2** Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e prazo previstos no presente Termo de Referência.

**10.3** Efetuar uma análise minuciosa de todos os projetos e instalações existentes, buscando elucidar junto à Fiscalização da PGE, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

**10.4** Designar responsável técnico (engenheiro/arquiteto) pela execução do contrato, detentor de acervo técnico exigido na habilitação para contratação. Este profissional deverá assumir a total execução dos serviços, devendo visitar a obra diariamente, para a conferência e garantia da qualidade técnica.

**10.5** Registrar no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), pelo serviço objeto da presente especificação em nome do engenheiro/arquiteto responsável técnico, a ser apresentada em até 02 (dois) dias após o início dos trabalhos.

**10.6** Providenciar todo pessoal habilitado necessário para execução de todo serviço especificado e para o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a Declaração de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico (Anexo III).

**10.7** A Contratada antes de iniciar os serviços deverá providenciar tabela contendo relação nominal de todo pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do contrato



contendo função, números de identidade e CPF, número de telefone e endereço para contato, juntamente com a cópia dos documentos conforme modelo abaixo:

FUNÇÃO	CÓPIAS DOS DOCUMENTOS				
	IDENTIDADE/CPF	ASO	CART. TRAB.	CERTIF. SOLDADOR	NR-10/35
ENGENHEIRO/ARQUITETO	X	X	X		X
MESTRE	X	X	X		X
SOLDADOR	X	X	X	X	X
SERRALHEIRO	X	X	X	X	X
ELETRICISTA	X	X	X		X(*)
AJUDANTE	X	X	X		X

(\*) Caso haja eletricitista ou alguém responsável pela parte elétrica, o mesmo deve apresentar NR-10.

**OBS.** A relação e as cópias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

**10.8** Fornecer a fiscalização do contrato documentação de entrega, bem como entregar e exigir que os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, botas, aventais de raspa de couro, perneiras, respirador de soldador, óculos de soldador, cordas, cinto de segurança, talabarte, gancho, mosquetão, etc, e mantenham-se definitivamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal. Tal documentação deve ao menos ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

**10.9** A Contratada deverá inserir no estacionamento da PGE uma instalação provisória em compensado ou madeira anti-chuva e com telhado para apoio e guarda de materiais, conforme orientação da Fiscalização.

**10.10** Fornecer a essa fiscalização do contrato tabela contendo todos os materiais da Contratada, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante ou de outra empresa prestadora de serviço. Tal documentação (tabela) deve ao menos ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.



**10.11** Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante, além de montagem e desmontagem de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses, inclusive aqueles disponibilizados no Almoxarifado do Contratante, conforme informado no item 5.4.

**10.12** Dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas, inclusive à Brigada de Incêndio e Vigilância.

**10.13** Apresentar livro dos serviços executados, sendo sua assinatura diária pela Fiscalização, levando também qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**10.14** Acatar no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da Fiscalização da PGE, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

**10.15** Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas.

**10.16** Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à Fiscalização sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

**10.17** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

**10.18** Quando da assinatura do Memorando de Início de Serviços, a Contratada deverá entregar para a Fiscalização do Contrato uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com cobertura contra acidentes, renovando-a sempre que necessário, visando garantir o reembolso de indenizações pagas em consequência de lesões corporais ou danos materiais, provocados involuntariamente por omissão, negligência ou imprudência) a terceiros ou a pessoa pelos quais venha a responder civilmente.

**10.19** Deixar todos os equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando



do término, rescisão ou cancelamento do contrato.

**10.20** Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a fiscalização determinar ou autorizar por escrito.

**10.21** Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho constantes nas Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35 e demais normas de segurança relacionadas às atividades desenvolvidas por seus funcionários.

**10.22** Informar à Fiscalização da PGE sempre que encontrar instalações, peças ou materiais que estejam em desacordo com as normas atualizadas referentes à prevenção e combate a incêndio e pânico (Normas ABNT e do CBMERJ).

**10.23** Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

**10.24** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

**10.25** Comunicar por escrito ou vias legais, eventual atraso ou paralização na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante (como por exemplo falta de funcionário, fenômenos da natureza, dentre outros).

**10.26** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado.

**10.27** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**10.28** Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos nos locais de acondicionamento inicial, além da transferência para armazenamento final de empresas resíduos sólidos extraordinários.

**10.29** A PGE através de sua Fiscalização poderá apresentar a Contratada, local para o acondicionamento final dos resíduos não utilizados.

**10.30** Para o pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar Relatório constando todo os serviços executados naquele mês, além de cópias do Livro diário de serviços em formato pdf, assinado pelo Responsável Técnico e Responsável pela Empresa Contratada.

**10.31** Cumprir as demais obrigações contidas no presente Termo de Referência.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução desta proposta.

**11.2** Permitir livre acesso às instalações aos empregados da Contratada em serviço com crachá da empresa e devidamente uniformizados.

**11.3** Executar os serviços que fujam da especialidade da Contratada e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à segurança.

**11.4** Designar Fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das Faturas e/ou Notas Fiscais.

## 12. DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**12.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº8.666/93, dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** - no momento da finalização dos trabalhos com entrega formal pela Contratada dos serviços concluídos e Relatório Final dos testes realizados em até 10 (dez) dias, previstos neste termo de referência.

b) **Definitivamente** - dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento provisório e após comprovação de sua perfeita execução, do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.

c) Em face de **descumprimento** das condições e especificações estabelecidas na presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a contratada para realizar os reparos necessários e o período entre os Recebimentos Provisório e Definitivo não suspende a contagem de prazo previsto inicialmente para realização dos serviços.

**12.2** Nos termos do art. 618, do Código Civil, o prazo de garantia após o recebimento definitivo da obra é válido durante 5 (cinco) anos quanto a qualidade dos serviços executados.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas fixas, após comprovada a conclusão de cada etapa do cronograma constante no Anexo IV, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.



**13.2** No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**13.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês), contados da atestação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal, mediante medições mensais conforme item 9 e item 10.30.

**13.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**13.5** A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento, a partir do encaminhamento de todas as documentações repassadas pela Contratada.

**13.6** Em caso de erro, a fatura será devolvida à Contratada, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

**13.7** O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

**13.8** No caso da ocorrência de descontos, a Contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço, bem como mediante medições mensais conforme item 9 e 10.29.

**13.9** Os pagamentos devidos à Contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A Contratada inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa,



a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

**14.3** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** A Contratada deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data constante da Autorização de Início de Serviços, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista no § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**15.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

**15.3** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**15.4** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato.

**15.5** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



**15.6** O levantamento da garantia contratual por parte da Contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**15.7** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

## **18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1** Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo “Menor Preço Global” do item, em conformidade com a lei mencionada.

**18.2** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**18.3** Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

## **19. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

**19.1** A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente



aplicáveis ao objeto do contrato, e de normas de Agências Reguladoras e instruções e resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**19.2** Durante a execução dos serviços e a vigência contratual, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA-RJ a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou ao CAU o Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do contrato e especialidade pertinente;
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- c) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e sociais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.18 - Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis

**Programa de Trabalho:** 09610.1.03.122.0434.1046 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura

**Fonte de Recurso:** 232/230

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários



à perfeita e completa execução dos serviços.

**21.2** Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

**21.3** A Assessoria de Serviços e a Coordenadoria de Prevenção de Risco da Assessoria de Segurança Institucional poderão convocar o representante legal da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a Contratada submetida a cumprir tais prazos.

**21.4** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados de para atendimento.

**Anexos:**

**I – ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

**II – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE SERVIÇOS**

**V – PLANTAS DA ESCADA EXTERNA DE EMERGÊNCIA**

Desenho nº 01 - Escada Externa de Emergência: Planta Baixa

Desenho nº 02 - Escada Externa de Emergência: Planta Baixa

Desenho nº 03 - Escada Externa de Emergência: Plantas Baixa - Complemento

**VI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA ESCADA EXTERNA DE EMERGÊNCIA**

Elaborado por:

David da Silva Cunha – ID 613026-7



## ANEXO I - ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

O Convento Nossa Senhora do Carmo, através da **Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ** adotará o **Acordo de Nível de Serviços – ANS** como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

**FINALIDADE:** Garantir a qualidade dos serviços prestados.

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:** Utilização do Livro da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

**JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

### PONTUAÇÃO:

	Item	Pontos	Critério
1	Deixar de providenciar tabela contendo relação nominal, bem como pessoal habilitado necessário para execução toda execução dos serviços. (vide itens 10.6 e 10.7)	1	Número de vezes em que a Fiscalização do Contrato apurar o descumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
2	Deixar de fornecer a fiscalização do contrato tabela contendo todos os materiais da Contratada, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. (vide item 10.10)	1	Número de ocorrências em que a contratada falhar quanto ao fornecimento tabela contendo materiais segundo as determinações do Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
3	Não adotar providências para que as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas. (vide item 10.15)	1	Número de vezes em que a Fiscalização do Contrato apurar o descumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
4	Não fornecer coleta dos resíduos, além da transferência para armazenamento final de empresas resíduos sólidos extraordinários. (vide item 10.27)	1	Número de vezes em que a Fiscalização apurar o descumprimento das exigências do Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.



<b>5</b>	Deixar de visitar a obra diariamente o responsável técnico, pelo menos <b>uma</b> vez nos locais dos serviços, para a conferência e garantia da qualidade técnica. (vide item 10.4)	2	Por número de dias de não comparecer a obra, conforme previsto no Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
<b>6</b>	Não apresentar ART ou RRT em até 02 (dois) dias após o início dos trabalhos. (vide item 10.5)	2	Número de vezes que não sejam adotadas, dentro do prazo de 02 (dois) dias, as providências cabíveis quanto a danos causados por seus empregados ao patrimônio do órgão ou de terceiros nas dependências deste, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.
<b>7</b>	Não apresentar documentação de entrega, não exigir de seus funcionários, quando em serviço e nem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI). (vide itens 10.8 e 10.20)	2	Número de vezes em que for observada a não apresentação de documentação, não exigência ou não utilização do EPI pelos funcionários, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.
<b>8</b>	Deixar de fornecer todas as informações solicitadas a Fiscalização, inclusive à Brigada de Incêndio e Vigilância. (vide item 10.12)	3	Número de vezes que for observada a falta de informações, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.
<b>9</b>	Deixar de anotar em livro dos serviços executados, qualquer ocorrência, sendo sua assinatura diária pela Fiscalização, levando também qualquer fato extraordinário ou anormal. (vide item 10.13)	3	Número de vezes que as exigências do Termo de Referência não forem cumpridas, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.
<b>10</b>	Não acatar no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da Fiscalização da PGE. (vide item 10.14)	3	Número de vezes em que não haja acatamento das instruções e observações da Fiscalização, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.
<b>11</b>	Deixar de analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade. (vide item 10.1)	4	Número de vezes em que não haja análise de levantamentos, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.



12	Não executar os serviços contratados em conformidade com as condições e prazo previstos no presente Termo de Referência. (vide item 10.2)	5	Por não executar os serviços em conformidade com as condições e prazo previstos, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.
13	Não comunicar ao Fiscal do Contrato, antecedência, eventual atraso ou paralisação dos serviços, sem razões justificadoras. (vide item 10.24)	5	Número de vezes em que for observada a não comunicação ao Fiscal sobre atraso ou paralisação dos serviços, sem justificativa aceita pela PGE-RJ.
14	Deixar de efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e sociais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. (vide item 18.2)	5	Número de vezes em que for observada a falta de algum pagamento imposto, taxa, obrigação fiscal, sem justificativa aceita pela Fiscalização da PGE-RJ.

**PERIODICIDADE:** Mensal. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** A partir do 1º mês do início da execução dos serviços.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

- 01 a 02 pontos = recebimento de **99%** da fatura do mês referente
- 03 a 06 pontos = recebimento de **98%** da fatura do mês referente
- 07 a 09 pontos = recebimento de **97%** da fatura do mês referente
- ≥ que 10 pontos = recebimento de **95%** da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

**PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE DESCONTO:**

Mês de referência/ano	Item	Anotação – Local	Pontuação
XXXXX/2021	6	Folha nº 32 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	3
	11	Folha nº 40 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	4
<b>Total: 07 pontos (recebimento de 97 % da fatura)</b>			



**DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA,  
APÓS A APURAÇÃO:**

<b>Dia: 02, mês 09, ano 2021.</b>	✓ ✓	<b>Por meio eletrônico ou Pessoalmente, por meio de representante da Contratada</b>
-----------------------------------	--------	---

**Em vermelho temos um exemplo de aplicação do ANS**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) Para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da PGE/RJ entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;
- c) Mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.
- d) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da PGE ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2



## **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

### **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa vistoriou todos os equipamentos relacionados ao objeto da presente contratação, Processo SEI\_\_\_\_\_, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Termo de Referência.

#### **MARCAÇÃO DE VISTORIA:**

Ligar: 2332-7272 – Assessoria de Serviços (ASERV).

Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Rio de Janeiro,     de                     de 2021.

Responsável pela Emissão da Declaração

Servidor da PGE

Responsável pela Vistoria

Empresa



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Nome:

CREA/CAU n°

Especialidade:

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome:

CREA/CAU n°

Especialidade:

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

OBS. Imprimir em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

1º MÊS - SERVIÇOS
DESCRIÇÃO
<p>Instalação de provisória de área de apoio para guarda de materiais, instalação de placa de obra, chegada dos materiais, colocação dos andaimes, telas de proteção, tapumes de vedação, apara-lixo, caçambas de entulho, duto coletor, plástico preto, instalação de roldanas, cabos de aço e cordas, entre outros.</p> <p>Início dos cortes de chapas deterioradas, com recuperação dos pontos de ferrugens e corroídas nas laterais e apoios. Recuperação dos pontos de ferrugens e partes com corrosão.</p> <p>Início da soldagem de 16 patamares principais e 16 patamares intermediários do tipo chapa xadrez com espessura aproximada de 6,35 mm.</p> <p>Início da substituição ou recuperação dos degraus vazados compostos por chapa xadrez, com todas as etapas de substituição ou recuperação.</p> <p>Coletagem dos resíduos e acondicionamento para a transferência de empresas resíduos sólidos extraordinários.</p>
2º MÊS - SERVIÇOS
DESCRIÇÃO
<p>Continuação dos cortes de chapas deterioradas, com recuperação dos pontos de ferrugens e corroídas nas laterais e apoios. Recuperação dos pontos de ferrugens e partes com corrosão.</p> <p>Continuação da soldagem de 16 patamares principais e 16 patamares intermediários do tipo chapa xadrez com espessura aproximada de 6,35 mm.</p> <p>Continuação da substituição ou recuperação dos degraus vazados compostos por chapa xadrez, com todas as etapas de substituição ou recuperação.</p> <p>Remoção da tinta, lixamento e limpeza de todas as partes da escada externa.</p> <p>Coletagem dos resíduos e acondicionamento para a transferência de empresas resíduos sólidos extraordinários.</p>
3º MÊS - SERVIÇOS
DESCRIÇÃO
<p>Continuação da soldagem de 16 patamares principais e 16 patamares intermediários do tipo chapa xadrez com espessura aproximada de 6,35 mm.</p> <p>Continuação de substituição ou recuperação dos degraus vazados compostos por chapa xadrez, com todas as etapas de substituição ou recuperação.</p> <p>Tratamento das partes substituídas e das partes recuperadas das ferrugens existentes através de cortes, soldas, lixamentos dos banzos laterais dos degraus, perfis, apoios, guarda corpos, barras retangulares e todas as demais peças da estrutura da escada metálica.</p> <p>Continuação da remoção da tinta, lixamento e limpeza de todas as partes da escada externa.</p> <p>Coletagem dos resíduos e acondicionamento para a transferência de empresas resíduos sólidos extraordinários.</p>



<b>4º MÊS - SERVIÇOS</b>
--------------------------

<b>DESCRIÇÃO</b>
------------------

Pintura de todas as estruturas correspondentes, ou seja, toda a escada, com fundo de acabamento anticorrosivo de secagem rápida tipo zarcão, material primer convertedor de ferrugem em fundo de proteção em duas demãos, que antecede a tinta intumescente.

Aplicação da tinta intumescente acrílica cinza certificada. Certificação com testes de filme úmido para a verificação da espessura da camada de tinta aplicada no elemento.

Retirada da área de apoio, materiais, instalação de placa de obra, e todos os equipamentos da Contrada.

Teste de carga, com apresentação de ART ou RRT.

Coletagem dos resíduos e acondicionamento para a transferência de empresas resíduos sólidos extraordinários.